LEI Nº 210/70

Autoriza o Poder Executivo a suplementar diversas verbas e da outras providências

A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art.:1º- Fica a contadoria da Prefeitura Municipal, autorizada a suplementar as seguintes verbas

Secretaria

3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil

VENCIMENTO

Outubro	Cr$748,24
novembro	Cr$748,24
Total	Cr$1.496,48

Administração Financeira

3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal Civil

VENCIMENTOS

outubro	Cr$639,52
novembro	Cr$1.474,16
Total	Cr$2.113,68

Serviço de Saúde Publica

3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despasas de Custeio
3.1.2.0	Material de Consumo
3.1.2.6	Órgão e Medicamentos
Agosto	Cr$1.400,00
Novembro	Cr$1.282,15
Total	Cr$2.682,15

3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despasas de Custeio
3.1.3.0	Serviços de Terceiros
3.1.3.7	Passagem de qualquer Natureza
Outubro	Cr$1.000,00

D.M.E.R

3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despasas de Custeio
3.1.2.0	Material de Consumo
3.1.2.9	Conbustiveis e lubrificantes
Outubro	Cr$2.108,00

Art.:2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, Chapada dos Guimarães, 24 de dezembro de 1970.

Thermozina Siqueira Lopes Costa

THERMOZINA SIQUEIRA LOPES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL.